Fl. n.º 13
Proc. 35/01

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 336

Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 257, de 29.11.99, que concede desconto para pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio de Feirantes, nas condições que especifica.
Proc. nº 37058/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Lei Complementar nº 257, de 29 de novembro de 1999, para pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio de Feirantes, relativa aos exercícios de 2000 e 2001, com desconto de 50% (cinqüenta por cento) por aqueles que realizam três feiras-livres por semana na região continental do Município, até que outras feiras sejam regulamentadas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/04/01
Jornal Vicentino